



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MENSAGEM Nº 006 DE 20 DE fevereiro DE 1.995.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

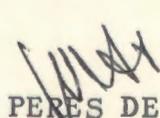
PROCOLO  
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.  
Nº 034 Livro 07 F.º 72 v. 20/02/95  
MOT. 14.00  
Funcionário

Estamos encaminhando para apreciação de Vossas Senhorias, o Projeto de Lei em anexo, para, depois de analisado pelos ilustres Legisladores desta Casa de Leis, seja na íntegra aprovada pela maioria de votos, tendo em vista tratar-se de industriais que estão investindo em nosso Município, e pelas características do empreendimento, não temos dúvidas que gerará dezenas de empregos aos trabalhadores de nossa Comarca, além de gerar divisas para os cofres de nosso Município.

Sendo só para o momento, externamos o nosso abraço de fraternidade e elevada consideração.

Atenciosamente,

Barra do Garças, 20 de fevereiro de 1995.

  
WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal

Aprovado em 13 (treze) votos  
a 01 (um) de 02/03/95



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PROJETO DE LEI Nº 006 DE 20 DE Fevereiro DE 1995.

PROTÓCOLO  
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.  
Nº 034 Livro 07 Folha 20 de 20/02/95  
Hora 14.00  
Funcionário

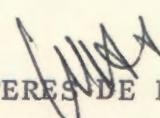
"Dispõe sobre alie-  
nação do bem imóvel que  
menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS,  
ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câ-  
mara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

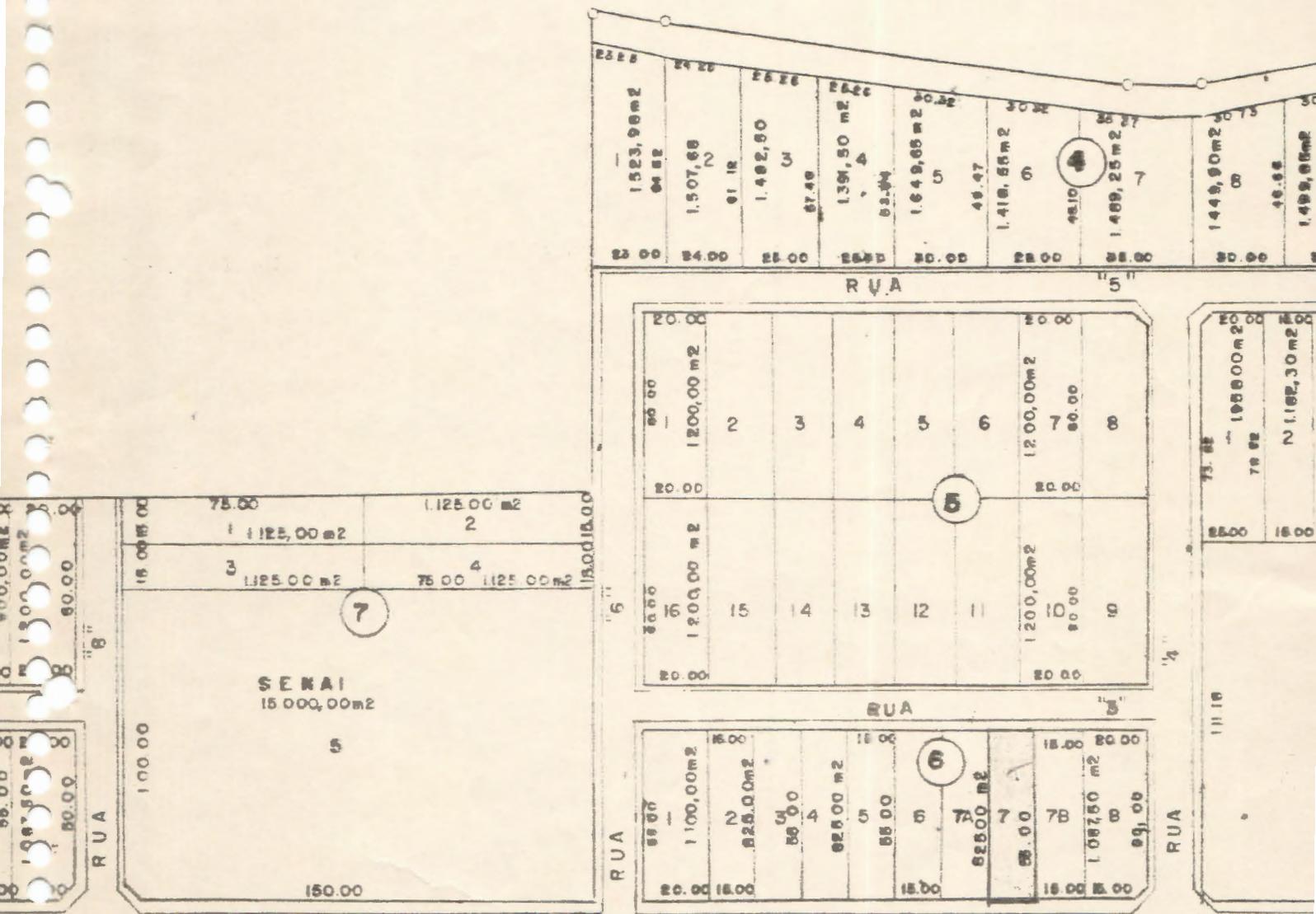
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal auto-  
rizado a alienar, através de Licitação Pública, nos termos da Legisla-  
ção em vigor, 01 (um) lote de terras situado na zona urbana desta cida-  
de, no loteamento BR-070, comercial, sob o nº 07, da Quadra 06, com a  
área de 825,00m<sup>2</sup>, de propriedade deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças, 20 de Fevereiro de 1995.

  
WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal

Aprovado por 13 (treze) votos  
a 01 (um) de 06/03/95  
Funcionário



*Topografia  
condensada  
27 m de  
1:200 do posto*

MEMORIAL DESCRITIVO

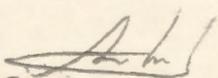
Memorial descritivo do lote 07 da Quadra 06 do  
loteamento BR-070 Comercial com área 825,00 m<sup>2</sup>.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Frente: para a Av. Ministro João Alberto, medindo 15,00 metros.  
L. Direito: para o lote 7-A, medindo 55,00 metros  
L. Esquerdo: para o lote 7-B, medindo 55,00 metros  
Fundo: para a rua 3, medindo 15, metros.

Tudo como mostra mapa anexo.

Barra do Garças, 25 de Novembro de 1.994

  
Alcebiades Lucindo Leal  
Téc. Agrim. CREA-MT 2.937/TD  
Prefeitura Municipal B. Garças



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Barra do Garças-MT., 28 de Novembro de 1.994

L A U D O   D E   A V A L I A Ç Ã O

A Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT., reuniu-se para avaliar um lote de terra locado sob o nº 07 da Qd. 06 na BR 070, com uma área de 825m<sup>2</sup> de propriedade da Sr<sup>ª</sup> CONCEIÇÃO BATISTA PEREIRA WEHREN.

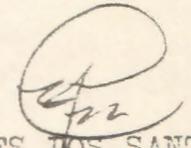
A Comissão de Avaliação após visita " In Loco " e tomando por base o valor comercial vigente nesta localidade, resolveu por unanimidade avaliar o referido lote em R\$ 2.602,80 ( Dois mil, seiscentos e dois reais e oitenta centavos ).

Barra do Garças-MT., 28 de Novembro de 1.994

A Comissão

  
CESAR NATAL MAGRINI  
Presidente

  
GUILHERME FERNANDES DA SILVA JÚNIOR  
Membro

  
ELSON LOPES DOS SANTOS  
membro



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

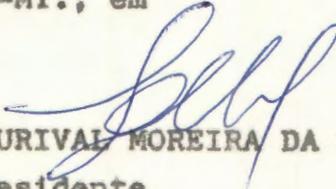
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

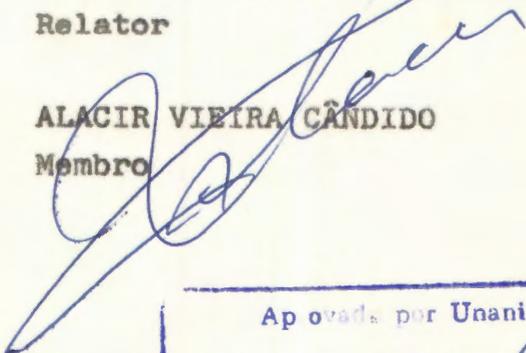
Ao projeto de Lei nº 006/95  
de autoria do Peder Executivo Municipa-  
pal

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o Projeto de Lei, em epígrafe  
oferece PARECER FAVORÁVEL, por entender que o mesmo é  
legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara  
Municipalde Barra do Garças-MT., em

  
LOURIVAL MOREIRA DA MATA  
Presidente

  
LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO  
Relator

  
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO  
Membro

Apurada por Unanimidade

Em Sessão de 06/03/95



Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Barra do Garças

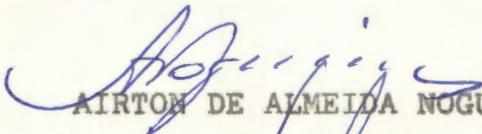
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

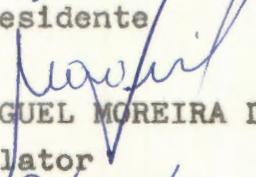
P A R E C E R

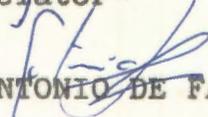
A Projeto de Lei nº 006/95  
de autoria do Poder Executivo Municipal

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS  
analisando o Projeto de Lei mencionado, oferece PARECER  
FAVORÁVEL, por entender que o mesmo é legal e constitu-  
cional.

Sala das Comissões da Câmara  
Municipal de Barra do Garças-MT., em

  
AIRTON DE ALMEIDA NOGUEIRA  
Presidente

  
MIGUEL MOREIRA DA SILVA  
Relator

  
ANTONIO DE FARIAS  
Membro

Aprovada por Unanimidade  
Em Sessão de 06/03/95

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**VOTAÇÃO**

MATÉRIA: <i>Projeto de lei nº 006/95</i>			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
<i>Alacir Vieira Cândido</i>			
<i>Dr. Aldemar Araújo Guirra</i> <i>Nevaldo Reis de Saiz</i>			
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA			
<i>Clodoaldo Alves da Silva</i>			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
ANTONIO DE FARIAS			
CELSO MARTINS SPOHR			
GOÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
<i>Lázaro Sipriano de Carvalho</i>			
<i>Dr. Lourival Moreira da Mata</i>			
JOANA D'ARC ROCHA			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
VALDON VARJAO			
<i>Paulo Reis de Freitas</i>			
ZOZIMO WELLINGTON FERREIRA			X

OBS.: *presente*

Aprovado por <i>13 (treze)</i> votos de <i>01 (um)</i> de <i>06/03/95</i> <i>Carla</i>
--